

**CERTIFICADO LOC N° 119/2016**  
**L I C E N Ç A   A M B I E N T A L**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **VOTORANTIM CIMENTOS S/A CNPJ / CPF 01.637.895/0097-84** Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO COMUM, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na RUA IGNEZ FAVAIO, NO DISTRITO INDUSTRIAL, tendo as seguintes coordenadas geográficas **LAT/Y 18° 52' 32.10" S e LONG/X 48° 18' 2.05" O** no Município de **UBERLÂNDIA**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°6175/2014/002/2015.

☐ Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A reválidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 01/7/96 e 02/3/97)

PROCESSO DE OUTORGA N° 0911/72016; MODO DE USO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JA EXISTENTE; VAZÃO: 110 l/s; COORDENADAS: LAT/Y 18°52'28"S E LONG/X 48°18'2"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis anos) com vencimento em 22/12/2022

Uberlândia, 22 de Dezembro de 2016.

**DOCUMENTO**  
Nº 1468842/2016  
SUPRAM TM/AP

**FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

18.12.2016  
22.12.2016  
Nº 113.116  
Nº 113.116

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



Indexado ao Processo nº. 6175/2014/002/2015  
Empreendedor: **VOTORANTIM CIMENTOS S/A**  
CNPJ/CPF: 01.637.295/0097-84  
Município: **UBERLÂNDIA/MG**  
Atividade: **Usinas de fabricação de concreto comum**  
Código DN 74/04: C-10-01-4  
Validade: 06 anos

## DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016:

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença de Operação Corretiva – LOC, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004,

DECIDO pelo deferimento da Licença de Operação Corretiva – LOC do empreendedor/empreendimento **VOTORANTIM CIMENTOS S/A**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade de 6 (seis) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo nº **1408790/2016**.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 20 de dezembro de 2016.

**FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES**  
*Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba*